

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

" Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdorriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitariamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

FLS. 162

PROC. 083/24

RUB. *Gm*

II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **11/08/2024** e terminará em **10/08/2025**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 1.441.218,50 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Centro de Custo	601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010.2087 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada
Natureza	3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha	235
Fonte De Recurso	1.500

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

FLS. 163

DATA DO TERMO ADITIVO: 09 de agosto de 2024.

PROC. 083/24

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de agosto de 2024.

RUB. Gm

ASSINAM: **MARYANE HIRAHATA SHIOTA**, Secretária Municipal de Saúde e **DANIEL APARECIDO DA FONSECA**, Representante Legal.

THIAGO JOSÉ DA COSTA

Gerência de Contratos

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada para aquisição de equipamento de assistência de tosse COUGH ASSIST E70”, da marca Philips, em atendimento de ordem judicial a paciente G. P. de A., através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo- MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pela Sra. Maryane Hirahata Shiota, Secretária Municipal de Saúde, RATIFICA e AUTORIZA a Dispensa de licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP , com sede Rua Elídio Zago, nº 1497, Bairro Parque Residencial Viena, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob nº 51.578.226/0001-05.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assistente de tosse COUGH ASSIST E70”, da marca Philips.	Unid.	1	56.400,00	56.400,00
VALOR GLOBAL: R\$					56.400,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de Agosto de 2024.

Maryane Hirahata Shiota
Secretária Municipal de Saúde

FLS. 164
PROC. 083/24
RUB. Gm

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

DECISÃO

Comissão Processante PAD nº 01/2024

Ribas do Rio Pardo – MS

LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposto no artigo 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 001/2012.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em 22 de fevereiro de 2024, que apurou a infração cometida pelo servidor Douglas Galeano da Silva, matrícula 285;

Considerando os dispositivos legais previstos no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei n. 686/2001, bem como a necessidade de observância ao rito processual para garantir a regularidade e a legalidade do PAD;

Considerando que o relatório final emitido pela Comissão Processante,

DECIDO:

1. Preliminarmente, constata-se que houve o extrapolamento, pela comissão processante, do prazo para a conclusão do PAD. No entanto, com base na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), verifico que tal fato não resultou em prejuízo à defesa do acusado, que foi devidamente representado por servidor com formação em Ciências Jurídicas, conforme se evidencia das manifestações Reconheço que houve a extrapolção de faltas do servidor acusado, entretanto, entendendo plausível e suficiente a pena sugerida pela Comissão Processante com a estrita condição de cumprimento dos termos avençados no Pacto de Ajustamento de Conduta firmado entre esta administração e o servidor ora acusado.

2. Constato, pelo que consta do relatório da comissão processante, que o servidor acusado ultrapassou o limite de faltas permitidas, incidindo na conduta tipificada no art. 130, inciso III c/c art. 135, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais. Todavia, considero adequada e suficiente a penalidade sugerida pela Comissão Processante, especialmente por considerar as circunstâncias atenuantes e atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionado e coadunar com a finalidade educativa da penalidade administrativa.

Destaco que o servidor deve dar continuidade ao tratamento da própria, seja durante o período de cumprimento da penalidade, seja após o seu término, cabendo, quando necessário, buscar os afastamentos legais do cargo para fins de tratamento da própria saúde.

3. Assim, aplica a penalidade de suspensão, por 90 (noventa) dias, sem remuneração, ao servidor Douglas Galeano da Silva, matrícula 285, a contar da ciência da presente decisão, e determino à Diretoria de Recursos Humanos:

3.1 que acompanhe a situação de saúde e o tratamento médico realizado pelo servidor, inclusive orientando e acompanhando a necessidade de licenças médicas posteriores; inclusive verificando, a cada 15 (quinze) dias, a comprovação do tratamento médico mediante documento que ateste a sua continuidade, conforme alegado.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/08/2024

Local: Ribas do Rio Pardo/MS Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO Unidade compradora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, XIII Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17701982000141-1-000008/2024 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

Contratação Emergencial de empresa especializada para aquisição de equipamento de assistência de tosse COUGH ASSIST E70*, da marca Philips, em atendimento de ordem judicial a paciente G. P. de A., através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo- MS.

Informação complementar:

Contratação Emergencial de empresa especializada para aquisição de equipamento de assistência de tosse COUGH ASSIST E70*, da marca Philips, em atendimento de ordem judicial a paciente G. P. de A., através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo- MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 56.400,00

Itens Arquivos Histórico

Numero ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	ASSISTENTE DE TOSSE COUGH ASSIST E70*, DA MARCA PHILIPS	1	R\$ 56.400,00	R\$ 56.400,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.concima.gov.br>

0306 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura
Assinatura de
Assinatura de

FLS. 166
PROC. 083/24
RUB. Gm

> [Editar](#)

At

Item n° 1

Últim

Descrição: ASSISTENTE DE TOSSE COUGH ASSIST E70*, DA MARCA PHILIPS

Loca

Quantidade: 1 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 56.400,00 Valor total estimado: R\$ 56.400,00

Moda

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado. Produto Manufaturado Nacional: Não

≡

Critério de julgamento: Menor preço

Data

RESULTADO(S)

Id co

Obj

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 56.400,00 Valor total homologado: R\$ 56.400,00 Ordem de classificação 1º

Conf

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

a par

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 51.578.226/0001-05

Infor

Nome ou razão social do fornecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Conf

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado

a par

VAI

Data do resultado da homologação: 16/08/2024

Ps

It

[Retornar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ASSISTENTE DE TOSSE COUGH ASSIST E70*, DA MARCA PHILIPS	1	R\$ 56.400,00	R\$ 56.400,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Constituído pelo Lei nº 14.132/2011, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico de contratação pública, que possibilita a divulgação e o acesso a informações sobre licitações e contratos em âmbito federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.

É o gestor público o responsável pelo Portal Nacional de Contratações Públicas, que deve garantir a transparência e a integridade das informações disponibilizadas no sistema.

O objetivo principal do PNCP é promover a transparência e a integridade das informações sobre licitações e contratos em âmbito federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.

A sua finalidade é a divulgação das informações e dos atos relativos aos processos de contratação pública, bem como a prestação de serviços de apoio à administração pública.

Portal Nacional de Contratações Públicas

10/08/2024 10:01

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Carla Regina de Azevedo